PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 111/13

Considerando que todo trabalhador tem ao final do mês laborado o direito líquido e certo de receber o seu salário, para prover as suas necessidades e sustento da sua família, conforme proteção constitucional trazida no art. 7º, X da Constituição Federal;

considerando que o salário recebido pelos trabalhadores serve para prover todas às necessidades de: alimentação, saúde, moradia, lazer, educação, entre outras, não se deve cogitar, nem tampouco, aceitar atrasos frequentes.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, que o repasse para as empresas prestadoras de serviço do município só aconteça após a confirmação do pagamento dos salários, bem como, todos os recolhimentos trabalhistas a que faz jus ao trabalhador.”

Sala das Sessões, 05 de março de 2013.
ALEMÃO